

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA** que entre si celebram o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE NUPEBA E RIACHO GRANDE - DNR** e a Sr<sup>a</sup>. ....., para fornecimento de água para irrigação no lote ....., situado no Perímetro Irrigado de **Riacho Grande**, localizado no município de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

**O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE NUPEBA E RIACHO GRANDE - DNR**, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração própria, constituída com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Riachão das Neves, no Estado da Bahia, regida pelo Código Civil Brasileiro, criada pela Lei de irrigação nº 6.662/97, decreto nº 2.187 e legislação complementar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.463.771/0001-03, com sede em Riachão das Neves, no Estado da Bahia, núcleo habitacional Projeto nupeba, s/n - zona rural, doravante denominada **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE NUPEBA E RIACHO GRANDE**, neste ato representado pelo Gerente Executivo Sr<sup>o</sup> **MAURO MOURA MUZELL FARIA**, brasileiro, casado, Eng<sup>o</sup> Agrônomo, portador de Identidade nº ....., e CPF: ....., residente e domiciliado em Barreiras, Estado da Bahia, por Delegação de competência expressa na Decisão da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Agosto de 2010, e do outro a Sr<sup>a</sup>. ....., brasileira, CPF Nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal Sr<sup>o</sup> ....., brasileiro, casado, CPF nº ....., residente no núcleo habitacional do projeto Riacho Grande, casa ....., doravante denominado **USUÁRIO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de água, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água ao **USUÁRIO**, para irrigação de uma área de **07,35ha** de terras irrigáveis, no lote ....., localizado nos perímetros irrigados de Riacho Grande, município de Riachão das Neves, estado da Bahia.

§ 1º. A água a ser fornecida ao **USUÁRIO** por força deste contrato, destina-se a irrigação do lote descrito no “Caput” desta cláusula, e será utilizada de acordo com o plano de irrigação aprovado pelo **DNR**, o qual integra o presente Contrato, independentemente de transcrição.

§ 2º. O fornecimento de água previsto no “Caput” desta **CLÁUSULA**, fica condicionado a prévia apresentação ao **DNR**, pelo **USUÁRIO**, do seu plano anual de irrigação que indicará o volume necessário ao atendimento da implantação de sua cultura, plano este que será analisado e aprovado pelo **DNR**, e passará a integrar o plano de irrigação elaborado para o **PERÍMETRO**.

#### **Cláusula 2ª – OBRIGAÇÕES**

A água será entregue ao **USUÁRIO** na tomada parcelar do Lote nº .....

**Parágrafo Único:** Dentre outras obrigações previstas neste contrato, são deveres do **USUÁRIO**:

- a) adotar medidas e práticas recomendadas pelo **DNR** para o uso da água, utilização e conservação do solo;
- b) obedecer às normas legais, regulamentos e decisões administrativas pertinentes à situação e atividade de irrigante;
- c) explorar direta e integralmente, a área irrigável sob sua responsabilidade;
- d) permitir a fiscalização de suas atividades pelo **DNR** e prestar-lhes as informações solicitadas;
- e) proporcionar facilidades à execução dos trabalhos necessários ou úteis à conservação, ampliação ou modificação das obras e instalações de irrigação;
- f) pagar as tarifas de que trata a cláusula 7ª.

#### **Cláusula 3ª – MEDIÇÃO DE ÁGUA**

Para fins de medição do volume de água fornecida ao **USUÁRIO**, nos termos deste contrato, o **DNR**, deverá instalar estrutura de medição adequadas, em pontos especificados no Projeto de Irrigação.

**Parágrafo Único:** Enquanto os dispositivos de medição não forem instalados o volume de água fornecido será computado à razão de m<sup>3</sup>/ha/mês.

#### **Cláusula 4ª – AFERIÇÃO**

As estruturas mencionadas na **CLÁUSULA** anterior serão oferecidas pelo **DNR**, sempre que esta julgar conveniente, cabendo ao **USUÁRIO**, pessoalmente, por seu representante legal ou por técnico devidamente credenciado, acompanhar todas as aferições.

## Cláusula 5ª - DANOS

O **USUÁRIO** será responsável pelas reparações dos danos diretos ou indiretos na infra estrutura de irrigação de uso comum, provocados por si, seus prepostos ou familiares.

§ 1º. A não reparação dos danos no prazo estabelecido facultará o **DNR** promover os reparos, debitando seus custos acrescidos das despesas de administração à base de 20% ( vinte por cento ).

§ 2º. Em caso de dano à estrutura de medição, além da penalidade prevista no parágrafo anterior, o **USUÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de dotação máxima prevista para o seu lote.

§ 3º. Caso seja identificada tomada clandestina o **USUÁRIO** pagará o valor correspondente à dotação máxima prevista, sem prejuízo do pagamento da água recebida na tomada regular do seu lote, além das penalidades legais aplicáveis.

## Cláusula 6ª – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de 02 (dois) anos, contando a partir da data de sua assinatura.

## Cláusula 7ª - TARIFA DE ÁGUA

A tarifa de água é composta dos componentes **K2 fixo e variável**, e o **USUÁRIO** pagará o **DNR**, mensalmente, nas datas estabelecidas, os valores correspondentes.

**Parágrafo Único:** As alterações e majorações da tarifa de água serão feitas de acordo com a legislação vigente.

## Cláusula 8ª - PAGAMENTO DA PARCELA K2

A parcela da tarifa de água referente ao componente **K2** deverá ser faturada mensalmente, dividida em duas partes:

a) O **K2 fixo** será cobrado em função da área irrigável, identificada na cláusula primeira, em moeda corrente por ha/mês, independentemente da área estar sendo irrigada ou não.

b) O **K2 variável** será cobrado em função do volume de água fornecido, em moeda corrente por 1.000m<sup>3</sup> ( mil metros cúbicos ).

## Cláusula 9ª - PAGAMENTO

Os valores mensais devidos pelo **USUÁRIO**, representativo de débito correspondente ao fornecimento de água, calculados com base no contido na Cláusula 7ª, ou ao pagamento da parcela **K2** conforme Cláusula 8ª, serão consignados em suas contas mensais emitidas pelo **DNR** e entregues ao **USUÁRIO**, devendo ser pagas no caixa do **DNR** ou em banco autorizado, até o dia 20 ( vinte ) do mês subsequente ao consumo.

## Cláusula 10ª - ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

Após a data do seu vencimento a conta sofrerá acréscimo de juros e multas.

§ 1º. Os juros de mora serão de 1% ( um por cento ) ao mês e a multa de mora de 2% ( dois por cento ), incidindo ambos sobre o valor atualizado da conta.

§ 2º. O **USUÁRIO** que, por motivo justificado, não puder cumprir o pagamento mensal, deverá solicitar o pagamento ao final da safra, através de documento escrito, apresentando os motivos da impossibilidade e propondo a data para liquidação do débito, que será julgado pelo **Conselho de Administração**.

§ 3º. Caso julgado precedente o pleito, o **USUÁRIO** pagará na data proposta os valores atualizados das contas de água mais juros de mora de 1% ( um por cento ) ao mês sobre esse valor. A data será improrrogável e após esta será cobrada multa de mora de 2% ( dois por cento ) sobre o montante atualizado independentemente das demais sanções previstas no presente contrato.

§ 4º. O **USUÁRIO** que deixar de pagar a conta por mais de 60 ( sessenta ) dias fica sujeito a suspensão do fornecimento de água, sem prejuízo da cobrança judicial do respectivo débito.

§ 5º. O **USUÁRIO** que permanecer inadimplente por período superior a 150 ( cento e cinquenta ) dias será notificado e, no mês subsequente, dar-se-á início ao processo de retomada do lote ( Lei nº 6.662, art. 26 - §2º ).

§ 6º. O empresário que, não adquiriu lote pelo processo de licitação realizado pela **CODEVASF**, permanecer inadimplente por período de 150 ( cento e cinquenta ) dias será notificado e, no mês subsequente, dar-se-á início ao processo de desapropriação do lote.

**Cláusula 11ª - REVENDA E CESSÃO**

O **USUÁRIO** não poderá, a nenhum pretexto, por nenhuma forma e para nenhuma finalidade, revender, doar ou ceder a terceiro a água fornecida em decorrência deste contrato.

**Cláusula 12ª - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

O **DNR** se reserva ao direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de água, e isenta-se de quaisquer prejuízos acasos advindos ao **USUÁRIO** em consequência deste fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior.

§ 1º. Nos casos de necessidade de reparo ou serviço que impeçam o funcionamento, no todo ou em parte, de suas instalações de captação, adução, reserva ou distribuição, o **DNR** dará prévio aviso ao **USUÁRIO**, com um mínimo de 24 ( vinte e quatro ) horas de antecedência, estando, também, desonerada de penalidades ou indenização por estas suspensões.

§ 2º. A suspensão de que trata o § 4º da cláusula 10ª será efetivada, após comunicação escrita ao **USUÁRIO**.

**Cláusula 13ª - INFRA-ESTRUTURA GERAL**

Caberá o **DNR** projetar, construir, operar e manter a infra-estrutura geral e de uso comum, até a tomada parcelar.

**Cláusula 14ª - INFRA-ESTRUTURA PARCELAR**

Caberá ao **USUÁRIO** operar e manter a infra-estrutura parcelar, a partir da tomada parcelar.

**Cláusula 15ª - FISCALIZAÇÃO**

O **USUÁRIO** obriga-se a permitir o acesso livre e irrestrito na sua área, de técnicos ou funcionários do **DNR** com a finalidade de fiscalizar o uso da água para irrigação.

**Cláusula 16ª - RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato implicará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 17ª - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Riachão das Neves-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que pareça.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipulados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, após ser lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Riachão das Neves (BA), 04 de Janeiro de 2013.

**MAURO MOURA MUZELL FARIA**  
Gerente Executivo

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Usuário

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_